

DECRETO N° 1.024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

“Estabelece Horário de Expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso XII, com fulcro no Art. 120, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da sede do Poder Executivo Municipal de Natalândia, bem como das Secretarias Municipais localizadas fora da referida sede, com atendimento ao público, no período de 15 de outubro de 2012 à 31 de dezembro de 2012 é das 08h00min às 13h00min.

Parágrafo único. É assegurado pleno funcionamento dos serviços essenciais de saúde, educação e social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 15 de outubro de 2012.

Uadir Pedro Martins de Melo
Prefeito Municipal